



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI N° 076/07

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder ao pagamento de pensão indenizatória, nos termos dos Autos nº 457/2002, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder ao pagamento de pensão indenizatória a **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, no valor correspondente a 2/3 (dois terços) do salário mínimo, pelo período de **ABRIL de 2007 a MAIO de 2012**, referente aos Autos nº 457/2002 de Ação de Reparação de Danos, pela morte da **Sra. ROSELI APARECIDA DOMINGUES DA SILVEIRA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da pensão indenizatória deverá ser feita através de Empenho, junto à Secretaria Municipal da Fazenda e deverá ser pago até o dia 05 de cada mês, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ficando assegurado nos Orçamentos futuros até o ano de 2012, a necessária dotação, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 14 dias do mês de maio de 2007.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal